

**JIVE CONSÓRCIOS I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 32.274.365/0001-09
(“Fundo”)**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 21 de dezembro de 2022, às 12:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 28 Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas signatários da “Lista de Presença de Cotistas” do Fundo, sendo que, para todos os fins, consideram-se presentes os cotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Yago Crispim; Secretário(a): Fernanda M. P. Gonzalez.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a transformação do Fundo, para que passe a ser constituído como fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), na forma da Instrução CVM 356, com a consequente alteração da classificação CVM do Fundo para FIDC padronizado; **b)** alteração da denominação do Fundo; **c)** a reforma do Regulamento do Fundo para refletir as suas novas características, conforme conteúdo constante do “Anexo I” ao presente instrumento; **d)** a 2ª emissão de cotas do Fundo, de série única (“2ª Emissão”), a realizar-se através de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”); e **e)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:

 - a)** a transformação do Fundo, que passará a ser constituído como fundo de investimento em direitos creditórios, na forma da Instrução CVM 356, com a consequente alteração da classificação CVM do Fundo para FIDC padronizado;
 - b)** a alteração da denominação do Fundo, que passará a ser identificado como “**CONSÓRCIOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**” e será regido pelos termos e condições da Instrução CVM 356 e pelo seu novo Regulamento, conforme disposto no item “g” abaixo;

c) a reforma do Regulamento do Fundo, incluindo, mas sem limitação, a adequação às novas características do Fundo em função de sua transformação, conforme previsto no item “a” acima, passando o Regulamento a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do “Anexo I” ao presente instrumento;

d) a realização da 2ª Emissão, nos termos do Regulamento, a se realizar através de Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, observadas as seguintes características:

(i) Valor Total da Emissão: O montante total da 2ª Emissão será correspondente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

(ii) Preço de Emissão: Conforme o Preço de Integralização;

(iii) Preço de Integralização: Será correspondente ao valor da cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos;

(iv) Quantidade de Cotas da 2ª Emissão: A ser apurado na data de integralização, não havendo quantidade mínima de cotas a serem distribuídas;

(v) Forma de Integralização: As cotas da 2ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) por meio de sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, aprovado pelo Administrador. A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, a qual deverá ocorrer até às 15:00 (quinze) horas. Solicitações de aplicação realizadas após às 15:00 (quinze) horas serão, automaticamente, consideradas realizadas no Dia Útil subsequente ao do pedido;

(vi) Público-alvo: ao Cotista, conforme definido no Regulamento;

(vii) Valor Mínimo de Subscrição por Investidor: Não há valor mínimo para a subscrição na 2ª Emissão de cotas do Fundo, não existindo também valores mínimos para outras aplicações, aquisições ou para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada cotista na 2ª Emissão. Não há limites máximos de aplicação por investidor;

(viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;

(ix) Forma de Amortização das cotas da 2ª Emissão: Conforme previsão do regulamento.

- (x) Procedimento de Distribuição: As cotas da 2ª Emissão serão distribuídas pela Administradora, o qual é o intermediário líder da oferta da 2ª Emissão;
 - (xi) Forma de Colocação: Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM 476;
 - (xii) Prazo de Distribuição: Iniciar-se-á em 21 de dezembro de 2022 e terá um prazo mínimo de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério da Administradora, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476;
 - (xiii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de distribuição;
 - (xiv) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 2ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476;
 - (xv) Negociação das Cotas: As cotas da 2ª Emissão não serão registradas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado;
 - (xvi) Classificação de Risco: As cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.
- e) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Confere com o original.

Fernanda M. P. Gonzalez
Secretário(a)